



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

"Palácio José Lemos de Oliveira"

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 002/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

AILTON DA COSTA SILVA

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 129/2019
Data: 03/06/2019 - Horário: 17:14
Legislativo

Apraz-nos cumprimentar os Ilustres Vereadores desta honrada Casa de Leis com a responsabilidade e zelo que tem demonstrado na execução e suas atividades de legisladores, ao tempo que encaminhamos o incluso Projeto de Lei que trata das alterações das Leis Municipais números 172 e 264.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências reconhecemos que a situação econômica de nosso País é crítica e deverá perdurar ainda por um longo período. O custo da folha de pagamento do pessoal do magistério gastou dos recursos do FUNDEB no ano de 2018 aproximadamente 85% daquela arrecadação. Também as reposições salariais a qual propomos em projeto enviado a esta Casa de Leis podem comprometer não só a arrecadação daquele fundo como também o índice de gastos com pessoal, conforme prevê a LRF.

Com a mesma responsabilidade desta Casa que contribua com a grandeza do município também é a nossa frente desse Executivo em equilibrar as contas públicas para não comprometer a execução de serviços essenciais à população, tais como: saúde, educação, assistência social e serviços de manutenção essenciais.

Com o encaminhamento dessa proposta estamos buscando o equilíbrio das contas públicas sem comprometimento do FUNDEB e cumprimento de metas imposta pela LRF, bem como, o equilíbrio dos direitos garantidos a todos os servidores municipais com igualdade.

Por todo o exposto acima Senhor Presidente e Nobres Vereadores pedimos que seja apreciado e aprovado este projeto de lei em regime de Urgência, com fulcro no artigo 262 § 1º do regimento Interno desta Casa de Leis na certeza de que estamos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

"Palácio José Lemos de Oliveira"

Gabinete do Prefeito

trabalhando no equilíbrio das contas públicas e maior justiça junto aos servidores públicos municipais.

Cordialmente,

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ibitirama-ES, 28 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

"Palácio José Lemos de Oliveira"

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. ____/2018

EMENTA: ALTERA "ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 172/92 E 264/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso III do art. 6º da Lei Municipal 264/97 que passará a vigorar com a seguinte alteração:

III – por padrão – conforme desdobramento numérico de A á Z indicativo de progressão funcional, em uma mesma classe.

Art. 2º - Altera o inciso IV do art. 10 da Lei Municipal 264/97 que passará a vigorar com a seguinte alteração:

IV – 4º elemento – indicativo de referência de A a Z.

Art. 3º - Altera o § 1º do art. 14 da Lei Municipal 264/97 que passará a vigorar com a seguinte alteração:

§1º – cada nível possui 26 padrões identificados por algarismos arábicos na ordem crescente de A à Z.

Art. 4º - Altera o art. 20 da Lei Municipal 264/97 que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 20 – A avaliação por mérito será anualmente, respeitando o interstício de 36 (trinta seis) meses para cada concessão.

Art. 5º - Altera o art. 23 da Lei Municipal 264/97 que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 20 – A primeira progressão tomará por base o interstício de 03 (três) anos contados a partir da data de estabilidade do servidor no serviço público.

Art. 6º – Altera o art. 30 e 30-A da Lei Municipal 264/97 e suas alterações que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 30 – O intervalo entre padrões corresponde á 4% (quatro por cento).

Art. 30-A – O intervalo entre os níveis corresponde á 5% (cinco por cento).

Art. 7º - Altera o art. 44 da Lei Municipal 264/97 e suas alterações que passará a vigorar com a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

"Palácio José Lemos de Oliveira"

Gabinete do Prefeito

alteração:

Art. 44 – Os vencimentos dos servidores do magistério público são inamovíveis aos da carreira dos servidores público efetivos, padrão de A á Z, nível de I á VI, conforme tabela I, desta lei.

Art. 8º – Altera o art. 36-B da Lei Municipal 172/93 e suas alterações que passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 36-B- O valor da hora de trabalho pago na atuação de carga horária especial corresponde ao mesmo valor do vencimento do cargo no nível e referência ocupados, proporcional a carga horária especial exercida e sobre ele não incidirão as vantagens pessoais.

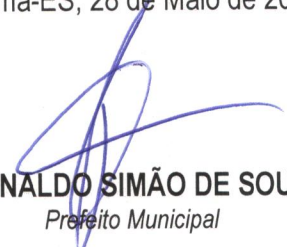
Art. 9º - Após aprovação da presente lei o Departamento de Pessoal deverá enquadrar o servidor na tabela de vencimento Anexo I, a partir de 1º de Janeiro de 2019.

§ 1º - O Servidor será enquadrado no grau da carreira, correspondente ao seu vencimento base atualizado.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 28 de Maio de 2019.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"Palácio José Lemos de Oliveira"
Gabinete do Prefeito

ANEXO - I



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540000

TABELA DE VENCIMENTOS - 2018

Carreira	Níveis	PADRÕES											
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PA	I	1.422,77	1.479,68	1.538,86	1.600,42	1.664,43	1.731,01	1.800,25	1.872,26	1.947,15	2.025,04	2.106,04	2.190,28
	II	1.493,90	1.553,66	1.615,81	1.680,44	1.747,66	1.817,56	1.890,26	1.965,87	2.044,51	2.126,29	2.211,34	2.299,80
	III	1.568,60	1.631,34	1.696,60	1.764,46	1.835,04	1.908,44	1.984,78	2.064,17	2.146,74	2.232,60	2.321,91	2.414,79
	IV	1.647,03	1.712,91	1.781,43	1.852,68	1.926,79	2.003,86	2.084,02	2.167,38	2.254,07	2.344,24	2.438,00	2.535,52
	V	1.729,38	1.798,56	1.870,50	1.945,32	2.023,13	2.104,06	2.188,22	2.275,75	2.366,78	2.461,45	2.559,90	2.662,30
	VI	1.815,85	1.888,48	1.964,02	2.042,58	2.124,29	2.209,26	2.297,63	2.389,53	2.485,11	2.584,52	2.687,90	2.795,42
PB	III	1.568,60	1.631,34	1.696,60	1.764,46	1.835,04	1.908,44	1.984,78	2.064,17	2.146,74	2.232,61	2.321,91	2.414,79
	IV	1.647,03	1.712,91	1.781,43	1.852,68	1.926,79	2.003,86	2.084,02	2.167,38	2.254,07	2.344,24	2.438,01	2.535,53
	V	1.729,38	1.798,56	1.870,50	1.945,32	2.023,13	2.104,06	2.188,22	2.275,75	2.366,78	2.461,45	2.559,91	2.662,30
	VI	1.815,85	1.888,48	1.964,02	2.042,58	2.124,29	2.209,26	2.297,63	2.389,54	2.485,12	2.584,52	2.687,90	2.795,42
PP	III	1.568,60	1.631,34	1.696,60	1.764,46	1.835,04	1.908,44	1.984,78	2.064,17	2.146,74	2.232,61	2.321,91	2.414,79
	IV	1.647,03	1.712,91	1.781,43	1.852,68	1.926,79	2.003,86	2.084,02	2.167,38	2.254,07	2.344,24	2.438,01	2.535,53
	V	1.729,38	1.798,56	1.870,50	1.945,32	2.023,13	2.104,06	2.188,22	2.275,75	2.366,78	2.461,45	2.559,91	2.662,30
	VI	1.815,85	1.888,48	1.964,02	2.042,58	2.124,29	2.209,26	2.297,63	2.389,54	2.485,12	2.584,52	2.687,90	2.795,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
"Palácio José Lemos de Oliveira"
Gabinete do Prefeito

CONTINUAÇÃO DA TABELA ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540000

TABELA DE VENCIMENTOS - 2018

Carreira	Níveis	PADRÕES											
Classe		N	O	P	Q	R	S	T	U	V	X	Z	
PA	I	2.190,28	2.277,89	2.369,01	2.463,77	2.562,32	2.664,81	2.771,40	2.882,26	2.997,55	3.117,45	3.242,15	
	II	2.299,79	2.391,79	2.487,46	2.586,96	2.690,43	2.798,05	2.909,97	3.026,37	3.147,43	3.273,32	3.404,26	
	III	2.414,78	2.511,38	2.611,83	2.716,30	2.824,96	2.937,95	3.055,47	3.177,69	3.304,80	3.436,99	3.574,47	
	IV	2.535,52	2.636,94	2.742,42	2.852,12	2.966,20	3.084,85	3.208,25	3.336,58	3.470,04	3.608,84	3.753,19	
	V	2.662,30	2.768,79	2.879,54	2.994,72	3.114,51	3.239,09	3.368,66	3.503,40	3.643,54	3.789,28	3.940,85	
	VI	2.795,41	2.907,23	3.023,52	3.144,46	3.270,24	3.401,05	3.537,09	3.678,57	3.825,72	3.978,75	4.137,90	
PB	III	2.414,78	2.511,37	2.611,83	2.716,30	2.824,95	2.937,95	3.055,47	3.177,69	3.304,79	3.436,98	3.574,46	
	IV	2.535,52	2.636,94	2.742,42	2.852,11	2.966,20	3.084,85	3.208,24	3.336,57	3.470,03	3.608,83	3.753,19	
	V	2.662,29	2.768,79	2.879,54	2.994,72	3.114,51	3.239,09	3.368,65	3.503,40	3.643,53	3.789,28	3.940,85	
	VI	2.795,41	2.907,23	3.023,52	3.144,46	3.270,23	3.401,04	3.537,09	3.678,57	3.825,71	3.978,74	4.137,89	
PP	III	2.414,78	2.511,37	2.611,83	2.716,30	2.824,95	2.937,95	3.055,47	3.177,69	3.304,79	3.436,98	3.574,46	
	IV	2.535,52	2.636,94	2.742,42	2.852,11	2.966,20	3.084,85	3.208,24	3.336,57	3.470,03	3.608,83	3.753,19	
	V	2.662,29	2.768,79	2.879,54	2.994,72	3.114,51	3.239,09	3.368,65	3.503,40	3.643,53	3.789,28	3.940,85	
	VI	2.795,41	2.907,23	3.023,52	3.144,46	3.270,23	3.401,04	3.537,09	3.678,57	3.825,71	3.978,74	4.137,89	